



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL



LEI Nº 2.032 DE 05 DE MARÇO DE 2015

Inclui o parágrafo único ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.028, de 22 de janeiro de 2015.

O Povo do Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.028, de 22 de janeiro de 2015, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O reajuste ora concedido estende-se aos proventos de aposentaria e pensões, nos termos do art. 40, §8º, da Constituição Federal.”

Art. 2º As demais disposições desta Lei ficam devidamente ratificadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 05 de março de 2015.


Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal


Paulo Eustáquio Cancela Mota
Secretário de Administração

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM: 5 / 3 / 2015


ASSINATURA

Câmara Municipal de Passa Quatro
PROTOCOLO
Nº 65 / 2015
Data 05 / 03 / 15
Rubrica Leticia Ap. Mota